

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1236**

*de 25 de agosto de 2005*

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes provenientes de área de sua propriedade e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM*

*LEI MUNICIPAL Nº 1.236/2005, DE 25/08/2005*

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes provenientes de área de sua propriedade e dá outras providências”.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos lotes provenientes do fracionamento de área de sua propriedade que totaliza 8.7108 há (oito hectares, sete mil cento e oito metros quadrados) denominada Vila Bela II desmembrada do remanescente da Gleba Bela, situada no perímetro urbano desta cidade de Coxim/MS, constante na matrícula nº 15.991, do Registro de Imóveis da Comarca de Coxim.*

***Parágrafo único. .***

*A doação de que trata este artigo será destinada aos ocupantes dos lotes e visa precipitadamente as famílias ora ocupantes dos imóveis e servirá como instrumento subsidiário à legalização do loteamento Vila Bela II visando a sua conseqüente inscrição no registro de imóvel da comarca.*

***Art. 2º.***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, 25 de Agosto de 2005.*

*Moacir Kohl Prefeito Municipal Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 25/08/2005*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1236/2005 - 25 de agosto de 2005*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*